

## TERMO DE REFERÊNCIA

### RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS NO DISTRITO DE MAYLASKY - FASE 2

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de **“RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS NO DISTRITO DE MAYLASKY, EM SÃO ROQUE/SP - FASE 2”**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O Objeto desta contratação é caracterizado como **serviço comum de engenharia**, nos termos da **alínea “a”, inciso XXI, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, estando dispensada a apresentação do estudo técnico preliminar em razão da realização de projeto básico.

1.3. **O prazo de execução do Objeto é de 04 (quatro) meses contados da emissão da Ordem de Serviço**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação fundamenta-se na necessidade de recapeamento asfáltico das vias públicas localizadas no distrito de Maylasky, em São Roque/SP, tendo em vista a urgência em melhorar a trafegabilidade, a segurança, o conforto e a qualidade de vida dos usuários. Ressalta-se que os serviços de tapa-buracos realizados anteriormente tornaram-se insuficientes para sanar os problemas existentes. Além disso, o acúmulo de reparos realizados ao longo do tempo, associado às diversas patologias identificadas nas vias, tem ocasionado danos aos veículos e aumentado o risco de acidentes.

2.2. Com o objetivo de promover melhorias na qualidade de vida da população deste município, esta Administração prioriza o bem-estar social e busca garantir aos munícipes o pleno exercício do direito de ir e vir. Nesse sentido, a gestão municipal tem se empenhado na elaboração e execução de novos projetos e programas que atendam às demandas locais, observando integralmente as normas e legislações vigentes no país.

3. Este TERMO DE REFERÊNCIA está fundamentado no Memorial Descritivo elaborado pela equipe técnica desta Municipalidade, o qual foi devidamente analisado e aprovado pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais (SGRI).

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O Objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA refere-se à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de **“RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS NO DISTRITO DE MAYLASKY, EM SÃO ROQUE/SP - FASE 2”**, compreendendo: serviços

preliminares, recapeamento, drenagem, sinalização viária e fornecimento de toda mão de obra e materiais necessários para execução. O mesmo retrata a necessidade de recapeamento do trecho da **Rua Leôncio de Toledo, Rua Antonio Ferreira de Almeida e Rua Giuseppe Primiani.**

4.2. Seguirão juntamente com este TERMO DE REFERÊNCIA, devidamente identificadas, as documentações necessárias para a execução do objeto, sendo elas:

Anexo 1: Termo de Convênio nº 100447/2025;

Anexo 2: Projeto básico;

Anexo 3: Planilha Orçamentária;

Anexo 4: Planilha Quantitativa;

Anexo 5: Memória de Cálculo;

Anexo 6: Cronograma Físico-Financeiro.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Subcontratação**

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

5.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

5.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **Vistoria**

5.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 14 horas.

5.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O escopo dos serviços contempla a instalação de placa de obra, limpeza do terreno, a locação da obra (gabarito), devendo seguir fielmente as instruções de execução da Contratante tornando-se condição obrigatória para a validade deste Termo.

6.2. A Contratada deverá manter a área isolada, devidamente limpa e fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a fim de garantir a segurança dos trabalhadores e munícipes durante todo o período de execução dos serviços.

6.3. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todo material, pela mão de obra, instalações provisórias de água e luz (com seus respectivos consumos mensais), equipamentos, transportes internos e externos, cálculo de todos os elementos estruturais e locação da obra.

6.4. Vale ressaltar que a construção desde Objeto só dará início após a empresa contratada instalar a placa de obra, itens já previstos na planilha orçamentária fornecida por esta Municipalidade. A contratada deverá manter permanentemente no local da obra pelo menos um responsável técnico (tecnólogo, engenheiro ou arquiteto) pela execução dos trabalhos e seu respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), deverá se responsabilizar pela execução dos serviços e prestará à fiscalização do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado. Não sendo permitida a substituição do mesmo sem anuência expressa da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa contratada até o seu recebimento definitivo pelo licitador. Como também, deverá obter operários especializados com o emprego de ferramentas, maquinário e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho, inclusive elaboração e implementação de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Participação nos Resultados (PPR).

6.5. **A ORDEM DE SERVIÇO, que será expedida pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, só poderá ser emitida após a assinatura do CONTRATO e a aprovação pela Divisão de Convênios.**

### **Placa de Obra**

6.6. Será afixada placa em chapa metálica, conforme modelo padronizado, a ser fixada em local frontal à obra e em posição de destaque. Esta placa deverá ser mantida até o término da vigência do convênio em perfeito estado de conservação.

### **Sinalização Provisória e Desvio de Tráfego**

6.7. Com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra será realizada a sinalização provisória, inclusive desvio de tráfego, sendo que a Contratada deverá apresentar o plano de sinalização, de acordo com as etapas de execução da obra por trechos. Para garantir a correta aplicação das normas de segurança da obra deverão ser adotadas todas as diretrizes a serem definidas pela Prefeitura Municipal. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem. Recomenda-se especial atenção na manutenção da sinalização horizontal e vertical nos locais de desvio de tráfego.

### **Drenagem**

6.8. A execução da drenagem de águas pluviais deverá ser executada conforme projeto de drenagem, seguindo as devidas locações. Deverão atentar-se para as elevações de equipamentos de drenagem, como demonstrado no projeto básico fornecido pela empresa contratada.

6.9. Nas depressões destinadas ao escoamento de águas pluviais junto aos cruzamentos, deverão ser executados sarjetões moldados no local fundidos em concreto estrutural Fck 25MPa, com 100,0 cm de largura e 20,0 cm de espessura. Deverão possuir superfície lisa, declividade adequada, apropriada para o escoamento das águas pluviais com rasgo central, largura de 10,0 cm e profundidade de 5,0 cm.

6.10. Para a limpeza de caixa de passagem, poço de visita ou bueiro serão necessários fornecimento da mão de obra necessária para a retirada do material depositado no fundo da caixa ou bueiro, carga, transporte e descarga em bota-fora.

6.11. Será necessário o fornecimento da mão de obra para a limpeza e desobstrução completa de boca de lobo.

6.12. Para a limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais, será imprescindível o fornecimento da mão de obra necessária para a limpeza e desobstrução completa de canaletas ou tubulações de águas pluviais.

### **Recomposição de base**

6.13. A recomposição da base de um pavimento asfáltico é uma atividade técnica que visa restaurar ou reforçar a camada subjacente ao asfalto para garantir a estabilidade e durabilidade da estrutura. Seguem os passos a serem seguidos:

- I. Remova a camada de asfalto danificada ou desgastada, identifique e corrija as deficiências na camada de base, como compactação inadequada, presença de material orgânico, ou falta de coesão. Isso pode envolver a adição de solo adequado, estabilização química, ou outros métodos de reforço;

- II. Realize a compactação da base utilizando equipamentos apropriados para garantir uma densidade adequada e uma superfície uniforme;
  - III. Aplique uma nova camada de base, que pode ser composta por agregados de alta qualidade e especificações técnicas adequadas;
  - IV. Compacte a camada de base recém-aplicada para garantir uma boa integridade estrutural e resistência;
  - V. Verifique a planicidade e o nivelamento da camada de base para assegurar uma superfície uniforme e adequada para receber a camada asfáltica;
  - VI. Aplique a nova camada asfáltica sobre a base preparada;
  - VII. Realize testes de controle de qualidade para garantir que todas as especificações e normas técnicas foram atendidas.
- 6.14. Os locais que passarão pela recomposição estão identificados no projeto básico.

#### **Recapeamento**

6.15. A fresagem do pavimento asfáltico deverá conter no mínimo 4,0 cm de espessura das bordas das ruas, com larguras definidas em projeto, e executada por meio de fresadora a frio. Deverá ser realizada a varrição manual da pista, a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.

6.16. A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre a superfície betuminosa ou de concreto já existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo revestimento betuminoso.

6.17. A imprimação ligante deverá obedecer às seguintes operações:

- I. Varredura e limpeza da superfície;
- II. Secagem da superfície;
- III. Distribuição do material betuminoso;
- IV. Repouso da imprimação.

6.18. O material betuminoso, para efeito da presente instrução, deve ser, a critério da Municipalidade, asfalto recortado “cut-back” do tipo RR-1-C.

6.19. A varredura da superfície a ser imprimida deverá ser feita com vassoura mecânica específica e de modo que remova completamente toda terra, poeira e outros materiais estranhos.

6.20. A limpeza deverá ser feita com tempo suficiente para permitir que a superfície seque perfeitamente antes da aplicação do material betuminoso, no caso de serem aplicados MCs (cura média). O material removido pela limpeza terá o destino que a Fiscalização determinar.

6.21. O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor, sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificados nas EM-6/1965 e EM-7/1966 e na razão de 1 (um) a 1,5 litros

por metro quadrado, conforme a Prefeitura da Estância Turística de São Roque determinar. Deverá ser feita uma aplicação de material betuminoso nos lugares a juízo da Fiscalização.

6.22. Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 (vinte e quatro) horas pelo menos, para o caso dos MCs (cura média).

6.23. Esse período poderá ser aumentado pela fiscalização em tempo frio. A superfície imprimida deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

6.24. Está incluso também perdas; carga e transporte até o local de aplicação, mobilização e desmobilização.

6.25. Por fim, a da camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

6.26. As espessuras dos recapeamentos serão de no mínimo 4,0 cm e deverão entregar superfícies impermeáveis, resistentes ao escorregamento e resistentes às abrasões de tráfego. Está previsto o material posto obra, fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, necessários para a execução de camada para base de pista de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

6.27. Todas as execuções dos serviços, bem como os ensaios tecnológicos, deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas Normas vigentes e, claramente, atendê-las.

#### **Sinalização**

6.28. Sinalização viária deverá obedecer às normas do “Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – VOLUME IV – Sinalização Horizontal – Resolução N° 236/2007 – CONTRAN”.

6.29. Os materiais utilizados na confecção dos elementos de sinalização devem seguir os padrões de dimensões apresentados no manual citado acima e devem estar de acordo com as especificações de materiais do DER/SP e com as normas técnicas da ABNT.

6.30. A locação das sinalizações está descrita no projeto de sinalização.

#### **Limpeza Final**

6.31. A obra será entregue completamente limpa e em perfeitas condições de uso e utilização pelos munícipes e turistas.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

6.32. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra o descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.14. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1. Não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou;

8.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. O pagamento de cada parcela será de acordo com a medição mensal entregue pela empresa contratada, onde nada mais é que os serviços executados (de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte deste Termo) no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

8.3. Toda medição deverá ser acompanhada de Planilha de Medição (de acordo com as planilhas impostas pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque), Memória de Cálculo e Relatório Fotográfico dos serviços executados.

8.4. A Prefeitura Municipal, por intermédios de seus fiscais, irá analisar e atestar os documentos apresentados pela contratada quando da cobrança mensal pelos serviços prestados em até 5 (cinco) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à empresa contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

8.5. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da empresa contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

#### **Do recebimento**

8.6. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.6.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.6.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual.

8.7.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.7.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.7.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.8.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.8.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.8.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

8.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.14.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do [art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

8.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

8.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

8.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

8.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

#### **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.2. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021](#));

#### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata [o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

9.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista.**

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante), e;

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de

habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

9.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

9.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.29.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.30. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

9.31. Apresentação do (s) profissional (is) devidamente registrado (s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

9.32. O(s) profissional (is) indicado (s) na forma supra deverá (ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.34.1. **Fresagem de pavimento asfáltico: 2.252 m<sup>2</sup>;**

9.34.2. **Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ: 194 m<sup>3</sup>.**

9.35. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

9.35.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.35.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.36.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação, e;

9.36.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O **valor máximo de licitação é R\$ 1.152.167,16** (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), previsto o uso de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), provenientes de emenda parlamentar da **Deputada Bruna Furlan** - Recurso Estadual (**Fonte 2**), e **R\$ 152.167,16** (cento e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e dezesseis centavos) – **Fonte 1 - Recurso Próprio**.

10.2. A liberação da parcela será realizada mediante as regras presentes no Termo de Convênio em anexo.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será financiada pela Dotação nº 13.705, criada via Decreto nº 10.614, de 03 de dezembro de 2025, vinculada à Fonte de Recursos nº 02, ficando estabelecido que a contrapartida (Fonte 1) será prevista para o exercício de 2026.

São Roque, na data da assinatura digital.

---

**Eng.ª GABRIELA LAMBIAZZI COURA**  
**Chefe de Divisão de Convênios**  
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

---

**Eng.ª JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI**  
**Diretora**  
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS



**TERMO DE CONVÊNIO 100447/2025**

Termo de convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, e o Município de SÃO ROQUE, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para execução de 9.749,16m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em CBUQ (com espessura de 4,0cm), incluindo 660,00m<sup>2</sup> de recomposição de base, em diversas vias do município, no âmbito do Programa Articulação Municipal e Consórcio de Municípios.

O Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.775.269/0001-90, neste ato representada por seu Titular, Sr. **GILBERTO KASSAB**, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.847.618-32, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, e do despacho autorizativo publicado no DOE de 26/09/2025, doravante denominado ESTADO, e o Município de **SÃO ROQUE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 70.946.009/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**, doravante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente convênio, que se regerá no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelo Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para execução de 9.749,16m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em CBUQ (com espessura de 4,0cm), incluindo 660,00m<sup>2</sup> de recomposição de base, em diversas vias do município, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento, na seguinte conformidade:

**Vias a ser(em) beneficiada(s)**

**01 – RUA LEÔNCIO DE TOLEDO:** Execução de 4.924,30m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em CBUQ (e=4,0cm) e 410,00m<sup>2</sup>

de recomposição de base, no trecho com início na esquina com a Rua das Apiacás, seguindo por 587,40m lineares, até a esquina com a Rua Giuseppe Primiani;

**02 – RUA ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA:** Execução de 3.727,80m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em CBUQ (e=4,0cm)

e 85,00m<sup>2</sup> de recomposição de base, no trecho com início na embocadura com a Rua Leônicio Toledo, seguindo por 468,20m lineares, até o encontro com a Rua Giuseppe Primiani;

**03 – RUA GIUSEPPE PRIMIANI:** Execução de 1.097,06m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em CBUQ (e=4,0cm) e 165,00m<sup>2</sup> de

recomposição de base, no trecho com início na embocadura com a Rua Leônicio de Toledo, seguindo por 103,30m lineares,

até a esquina com a Rua Antônio Ferreira de Almeida.

Serviço(s) a ser(em) Executado(s)

**1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

1.1 Placa de identificação para obra – 6,00m<sup>2</sup>;

**2.0 RECOMPOSIÇÃO DE BASE**

2.1 Demolição mecanizada de pavimento asfáltico – 660,00m<sup>2</sup>;

2.2 Abertura de caixa até 25cm – 660,00m<sup>2</sup>;

2.3 Base de brita graduada – 132,00m<sup>3</sup>;

**3.0 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**

3.1 Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm – 4.505,28m<sup>2</sup>;

3.2 Imprimação betuminosa ligante – 9.749,16m<sup>2</sup>;





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
 SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

3.3 Camada de rolamento em CBUQ – 389,97m³;

**4.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

4.1 Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante – 488,17m²;

4.2 Coluna simples com comprimento de 3,6 m – 11,00un;

**5.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

5.1 Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre – 9.749,16m².

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do Subsecretário de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da referida Subsecretaria, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste e o acréscimo de valor, desde que:

I - não importem transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;

II - seja apresentada justificativa objetiva pelo MUNICÍPIO; e

III - seja mantido o que foi pactuado quanto as suas características.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:** O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:** Para a execução do presente convênio, constituem obrigações dos partícipes:

**I - DO ESTADO:**

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as Cláusulas Quarta e Quinta do presente convênio;

**II - DO MUNICÍPIO:**

- a) iniciar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a execução da obra de que cuida a Cláusula Primeira deste convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie, com início no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do presente ajuste, prorrogável por igual período, na forma do parágrafo único da Cláusula Primeira;
- b) cumprir o disposto na Lei nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



SGRITER2025100705DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

- f) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução da obra;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) instalar e manter legível placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO, desde o início da execução do objeto descrito na Cláusula Primeira até a realização de vistoria final a ser realizada pelos técnicos de engenharia do ESTADO;
- i) manter a regularidade perante os órgãos de controle;
- j) manter atualizada a escrituração contábil dos atos relativos à execução do objeto descrito na cláusula primeira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente, sempre que solicitado, bem como quando houver:

1. necessidade de liberação do remanescente financeiro, conforme estabelecido na Cláusula Quinta deste instrumento, para continuidade da execução do objeto conveniado;
2. mudança de exercício fiscal, a fim de atender determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando à demonstração da aplicação financeira dos recursos recebidos e as atividades executadas no exercício anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo segundo desta cláusula no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** O valor do presente convênio é de R\$ 1.152.167,16 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e dezesseis centavos) dos quais R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) são de responsabilidade do ESTADO e R\$ 152.167,16 (cento e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), de responsabilidade do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 68.484, de 26/04/2024 e com o Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

**1ª parcela:** no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser paga após a expedição da ordem de serviço;





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em qualquer caso, a liberação da parcela única ou da primeira parcela fica condicionada à expedição de ordem de serviço e, no caso das parcelas subsequentes, à aprovação da prestação de contas atinente às anteriores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do ESTADO, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO:** Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a classificação funcional programática 04.127.5126.4477.0000-Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, e a categoria econômica 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO oneração a classificação funcional programática 01.08.01.15.451.0030.1216.4.90.51.00 e a categoria econômica 44.90.51.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, bem como os recursos da contrapartida do MUNICÍPIO, quando houver, serão depositados em única conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. todos os pagamentos decorrentes da execução do objeto conveniado deverão ser realizados através da conta vinculada ao convênio;
2. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
3. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
4. quando das prestações de contas de que trata a Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e" parágrafo primeiro, deverão ser apresentados os extratos bancários dos períodos em questão, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A., acompanhadas das respectivas conciliações bancárias;
5. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
6. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários para complementar a execução do objeto a que se refere este convênio, quando for o caso, nos termos da alínea "g" do item II do artigo 4º do Decreto nº 66.173/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, a contar da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

prazo de vigência prorrogado, mediante prévia justificativa, autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais e celebração de termo de aditamento, observadas as disposições do Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A prorrogação deste Convênio se dará, independentemente de termo de aditamento, desde que previamente autorizada pelo Secretário de Governo e Relações Institucionais, nos seguintes casos:

1. quando ocorrer mora na liberação dos recursos, devidamente comprovada nos autos, pelo número de dias correspondente ao de atraso da respectiva liberação;
2. para a prestação de contas finais, exclusivamente para objetos conveniados totalmente concluídos, a fim de comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos na consecução do objeto conveniado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, o competente acerto de contas.

**CLÁUSULA NONA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição da República.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste convênio, que puderem ser resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assim o presente Termo digitalmente, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 03 de outubro de 2025

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO  
PD-PREFEITURA SÃO ROQUE

HIDEO AUGUSTO DENDINI  
SUBSECRETÁRIO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

GILBERTO KASSAB





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
**SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**SECRETÁRIO DE ESTADO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**TESTEMUNHA(S):**

MANOEL VICTOR DE AZEVEDO NETO - SUBSECRETÁRIO

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

SIMONE JURGENFELDT - DIRETORA DE CONVÊNIOS

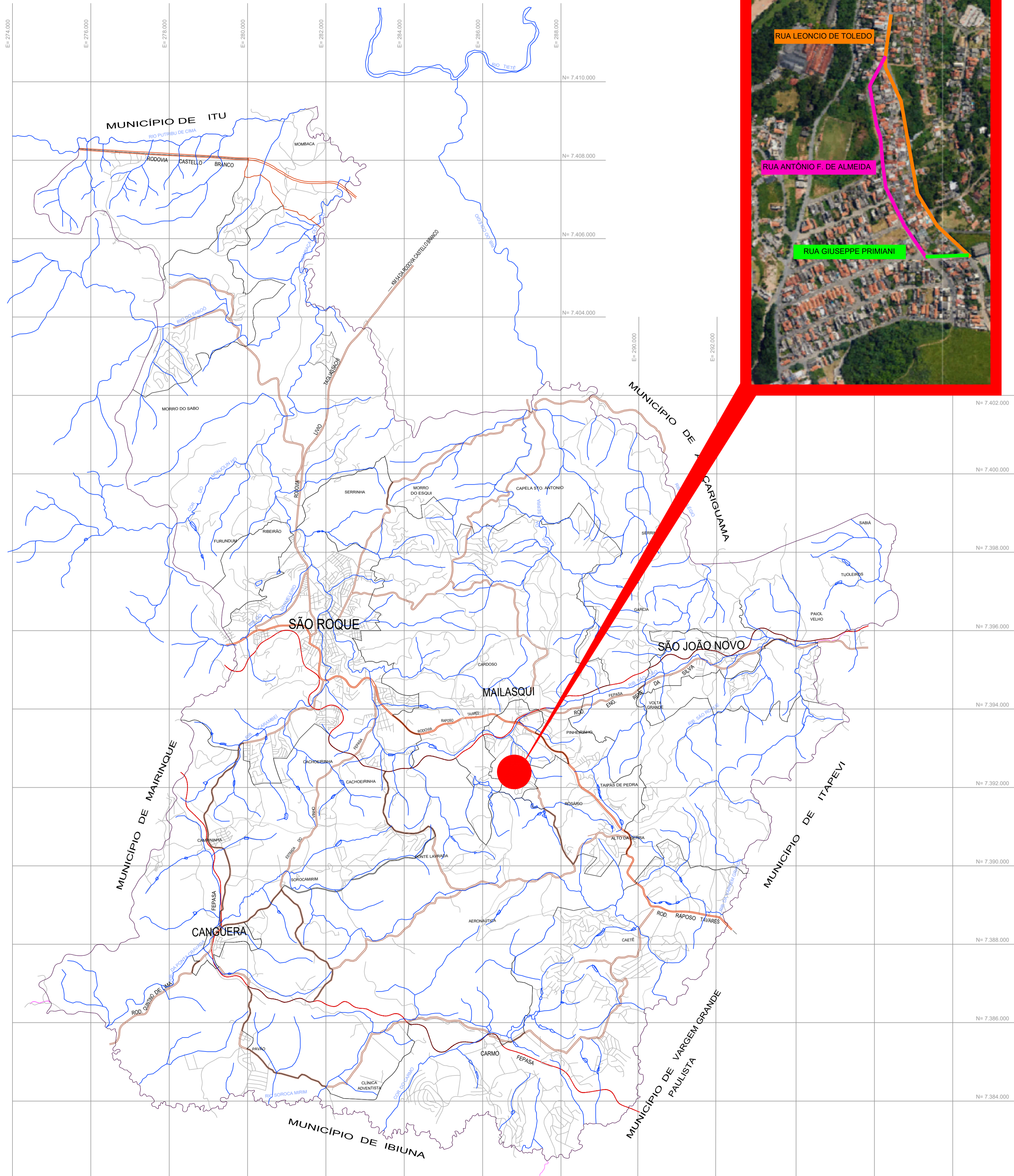
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS



Assinado com senha por: MANOEL VICTOR DE AZEVEDO NETO - 06/10/2025 às 09:05:56  
Assinado com senha por: SIMONE JURGENFELDT - 06/10/2025 às 12:11:45  
Assinado com senha por: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO - 01/10/2025 às 09:57:23  
Assinado com senha por: HIDEO AUGUSTO DENDINI - 03/10/2025 às 16:32:55  
Assinado com senha por: GILBERTO KASSAB - 03/10/2025 às 17:36:23  
Documento N°: 4119370A5399088 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/4119370A5399088>



SGRITER2025100705DM



**LOCALIZAÇÃO**

RUA LEONCIO DE TOLEDO - MAILASQUI - SÃO ROQUE/SP  
 CEP: 18143-600  
 Coordenadas: -23.564002, -47.087886

**LOCALIZAÇÃO**

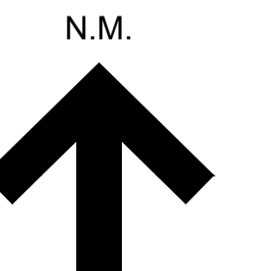
RUA ANTÔNIO F. DE ALMEIDA - MAILASQUI - SÃO ROQUE/SP  
 CEP: 18143-650  
 Coordenadas: -23.564277, -47.088465

**LOCALIZAÇÃO**

RUA GIUSEPPE PRIMIANI - MAILASQUI - SÃO ROQUE/SP  
 CEP: 18143-665  
 Coordenadas: -23.565723, -47.089635

**CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS**

- Rios, Açudes
- Curvas de Nível
- Arruamento
- Ferrovia
- Rodovias
- Divisão de Municípios
- Divisão de Distritos



**ESCALA GRÁFICA**



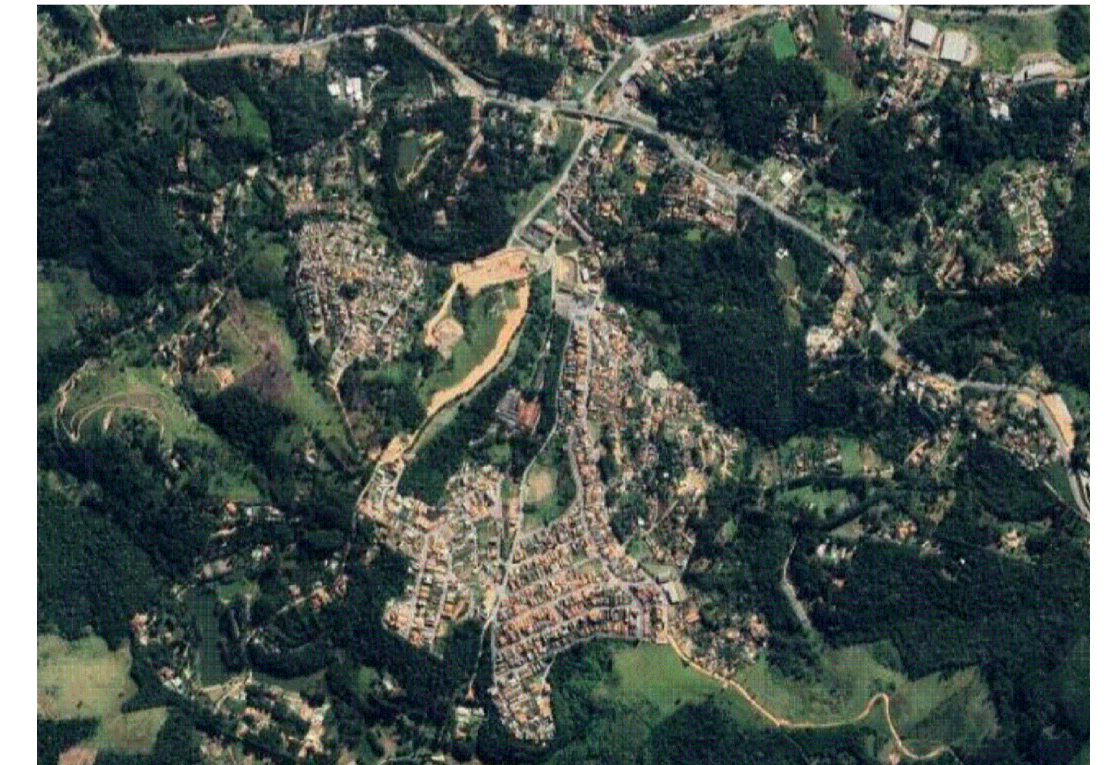
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SÃO ROQUE**  
 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

OBJETO:  
**Recapetimento asfáltico e sinalização de vias urbanas no Distrito de Mailasqui, em São Roque/SP - Fase 2**

ENDEREÇO:  
 RUAS LEONCIO DE TOLEDO, ANTÔNIO F. DE ALMEIDA E RUA GIUSEPPE PRIMIANI

PROJETO:  
 LOCALIZAÇÃO

SITUAÇÃO:



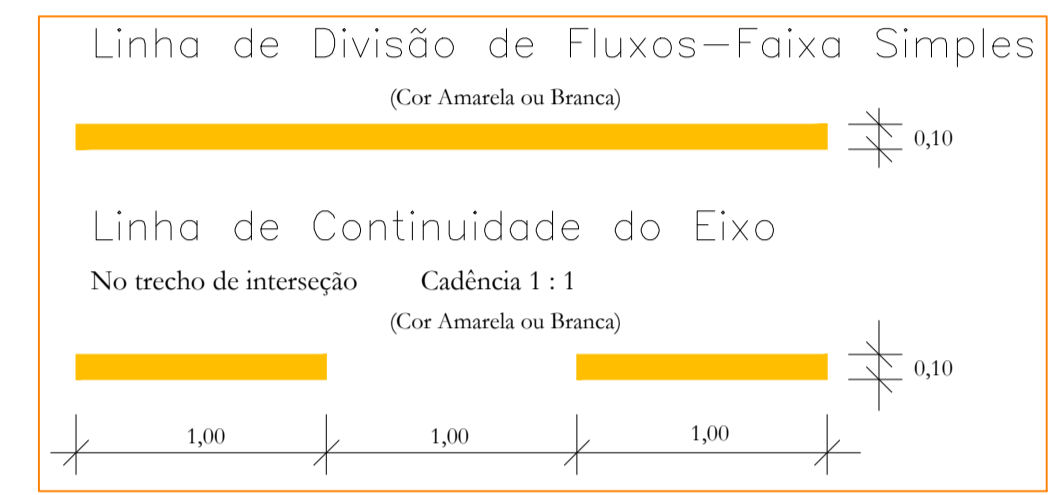
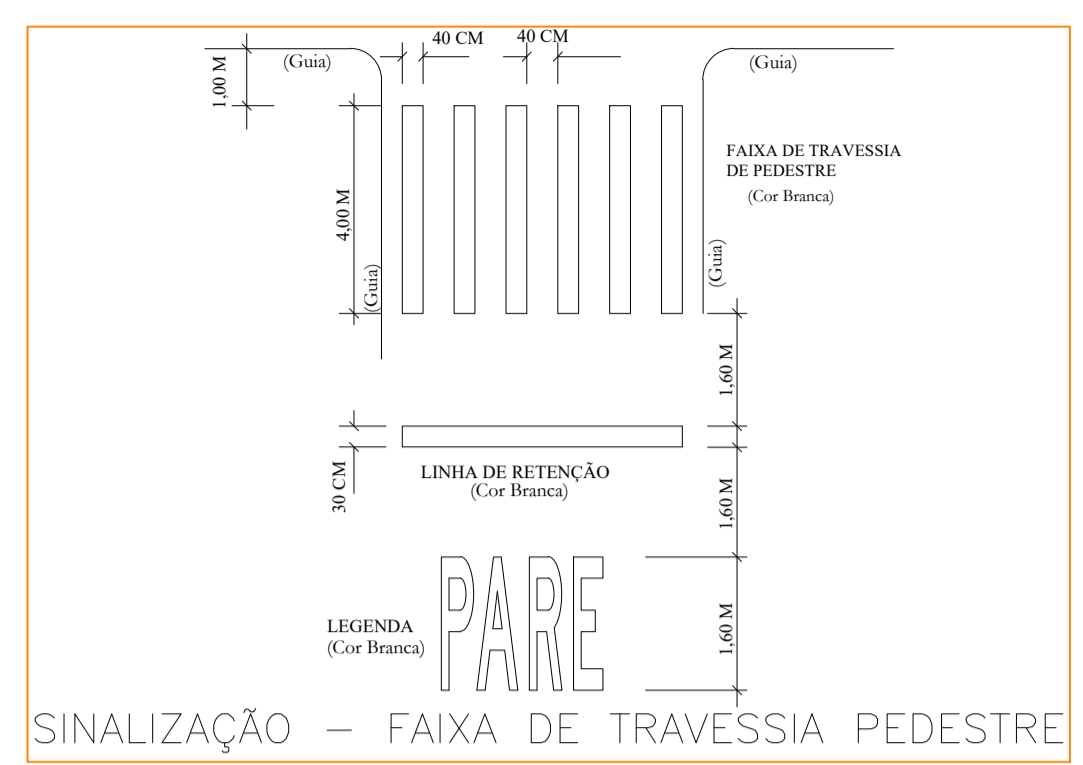
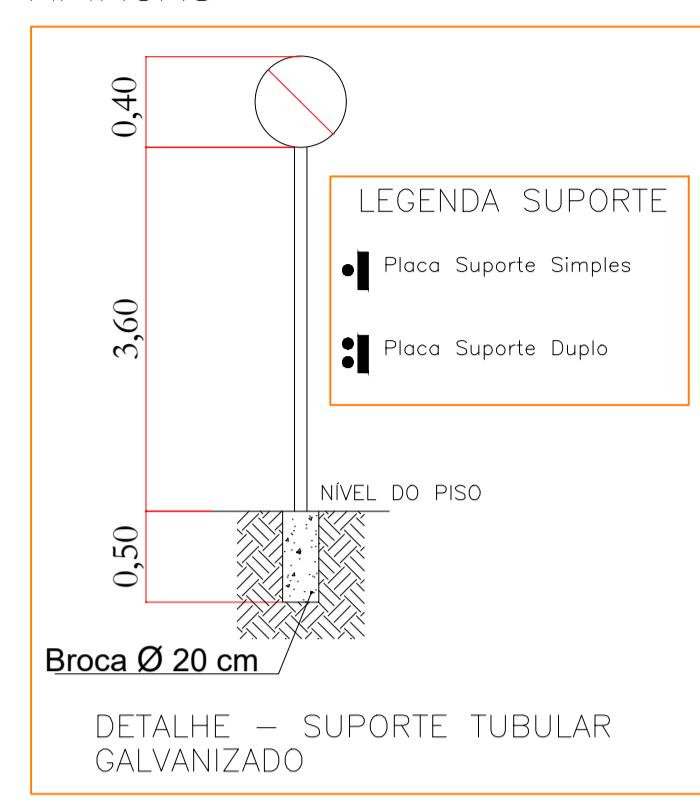
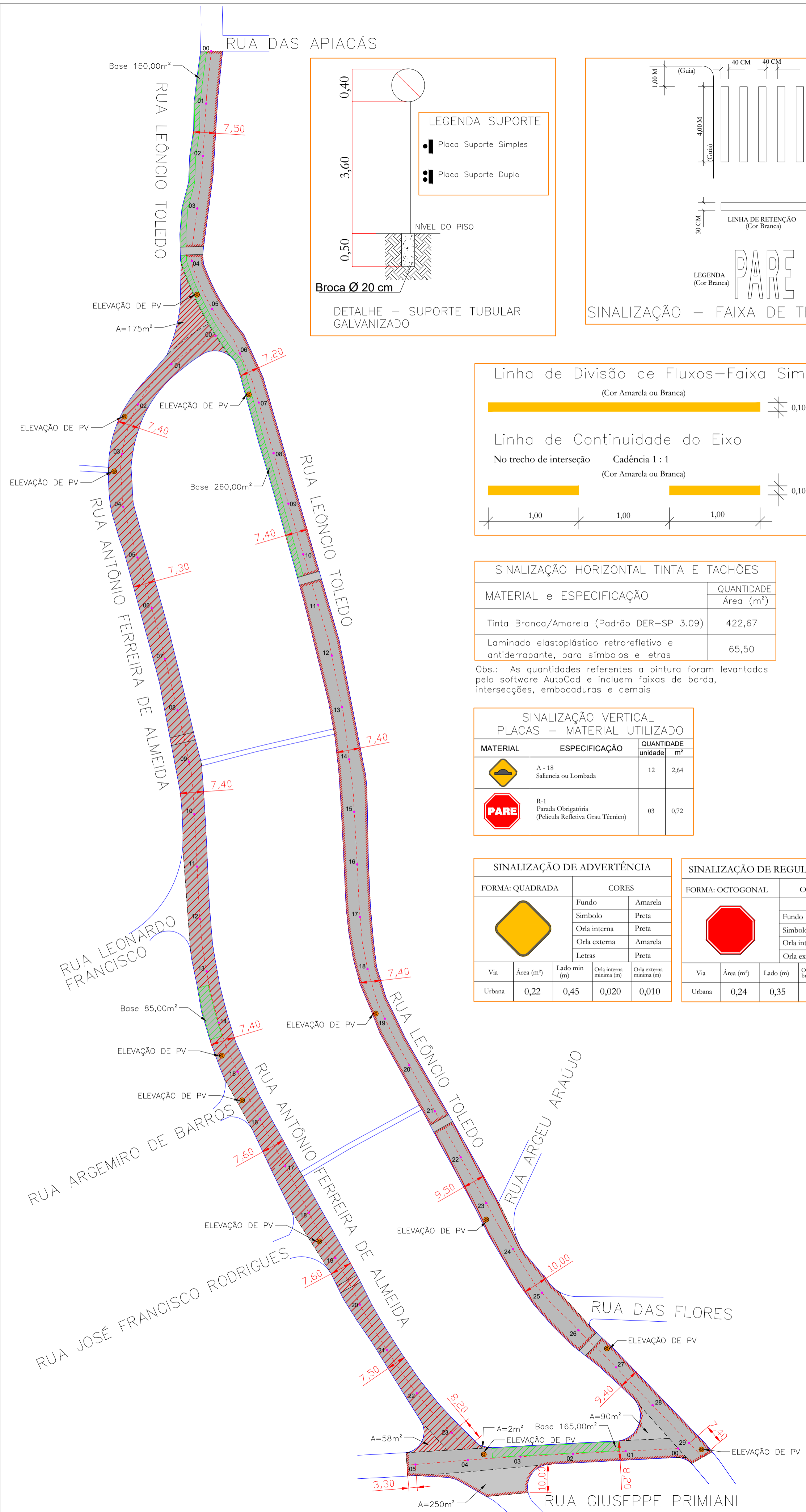
RESPONSÁVEL TÉCNICO  
**EVANDRO NOGUEIRA** Assinado de forma digital por EVANDRO NOGUEIRA KAAM:36063926801  
**KAAM:36063926801** Dados: 2025.04.07 10:54:33 -03'00'

EVANDRO NOGUEIRA KAAM  
 CREA 508.320.548-6  
 ART 2620250453198

ELABORAÇÃO DE PROJETO:	DATA: MARÇO/25	FOLHA Nº
ARQUIVO:	ESCALA: 1/100	REVISÃO: Rev.00
		ÚNICA

COR	PENA	ESP.
01	01	0,2
02	07	0,2
03	03	0,2
04	04	0,2
05	05	0,2
06	06	0,2
07	07	0,2
08	08	0,2
14	14	0,2
42	42	0,2
162	162	0,2
181	181	0,2

esc. plotagem  
 1:100  
 A1



**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TINTA E TACHÕES**

MATERIAL e ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE Área (m²)
Tinta Branca/Amarela (Padrão DER-SP 3.09)	422,67
Laminado elastoplástico retrorrefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras	65,50

Obs.: As quantidades referentes a pintura foram levantadas pelo software AutoCad e incluem faixas de borda, interseções, emboCADuras e demais

**SINALIZAÇÃO VERTICAL PLACAS – MATERIAL UTILIZADO**

MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE unidade	m²
	A-18 Sinalização ou Lombada	12	2,64
	R-1 Parada Obrigatória (Poleia Refletora Grau Técnico)	03	0,72

**SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA**

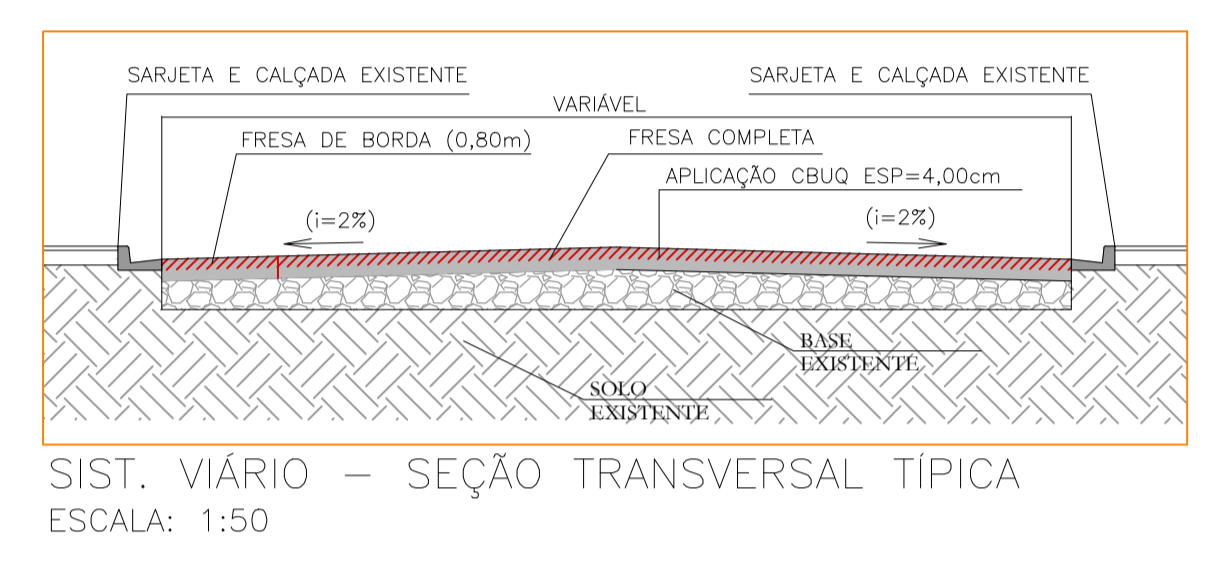
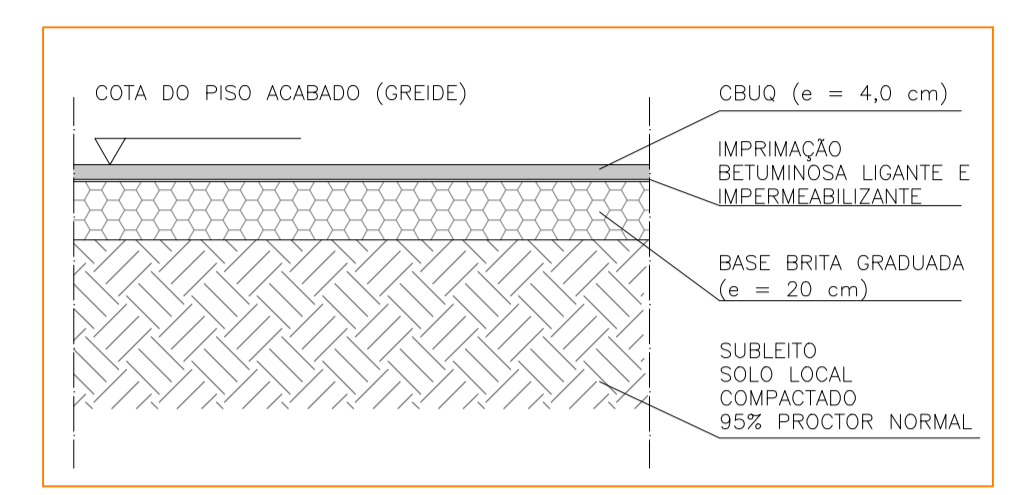
FORMA: QUADRADA	CORES	
	Fundo Amarelo	Preto
	Símbolo Preto	Preto
	Orla interna Preto	Preto
	Orla externa Amarela	Preto
	Letras Preto	Preto
Via Urbana	Área (m²) 0,22	Lado (m) 0,45
	Orla interna mínima (m) 0,020	Orla externa mínima (m) 0,010

**SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO**

FORMA: OCTOGONAL	CÓDIGO: R-1	
	Fundo Vermelho	Branca
	Símbolo Branco	Branca
	Orla interna Branco	Branca
	Orla externa Branco	Branca
Via Urbana	Área (m²) 0,24	Lado (m) 0,35
	Orla interna mínima (m) 0,028	Orla externa mínima (m) 0,014

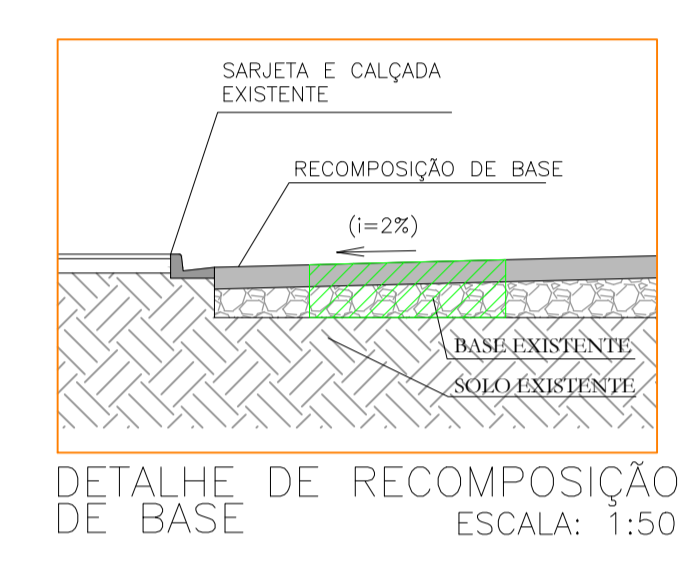
**RECAPEAMENTO – ÁREAS**

NOME DA RUA	QUANTIDADE DE ESTACAS INICIO FIM	ESTACA (m)	EXTENSÃO	LARGURA (MÉDIA)	EMBOCADURAS	RECOMPOSIÇÃO BASE	ESPESSURA CBUQ	FRESAGEM	ÁREA (COM EMBOCADURA)
RUA LEÔNICIO TOLEDO	00+0,00m 29+7,40m	20,00m	587,40m	8,23m	90,00m²	410,00m²	4cm	779,84m²	4.924,30m²
RUA ANTÔNIO FERREIRA DE ALMEIDA	00+0,00m 23+8,20m	20,00m	468,20m	7,46m	235,00m²	85,00m²	4cm	3.642,80m²	3.727,80m²
RUA GIUSEPPE PRIMIANI	00+0,00m 05+3,30m	20,00m	103,30m	8,20m	250,00m²	165,00m²	4cm	82,64m²	1.097,06m²
TOTAL:						660,00m²		4.505,28m²	9.749,16m²



**LEGENDA**

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	QTD
	9.749,16m²
	4.505,28m²
	660,00m²
	11un.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

**OBJETO:** Recapeamento asfáltico e sinalização de vias urbanas no Distrito de Maylasky, em São Roque/SP - Fase 2

**ENDEREÇO:** RUAS LEÔNICIO DE TOLEDO, ANTÔNIO F. DE ALMEIDA E RUA GIUSEPPE PRIMIANI

**PROJETO:** PLANTA DE RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO

**SITUAÇÃO:**



**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
**EVANDRO NOGUEIRA**  
KAAM:36063926801

Assinado de forma digital por EVANDRO NOGUEIRA KAAM:36063926801  
Dados: 2025.04.07 10:54:05 -03'00'

EVANDRO NOGUEIRA KAAM  
CREA 506.320.548-5  
ART 262020453198

**ELABORAÇÃO DE PROJETO:** DATA: MARÇO/25

**ARQUIVO:** ESCALA: 1/100

**FOLHA Nº UNICA**  
REVISÃO: Rev.00

COR	PENA	ESP.
01	01	0,2
02	07	0,2
03	03	0,2
04	04	0,2
05	05	0,2
06	06	0,2
07	07	0,2
08	08	0,2
14	14	0,2
42	42	0,2
162	162	0,2
181	181	0,2

esc. plotagem  
1:100  
A1

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Objeto: Recapeamento asfáltico e sinalização de vias urbanas no Distrito de Maylasky, em São Roque/SP - Fase 2	
Obra: Recapeamento asfáltico e sinalização de vias urbanas no Distrito de Maylasky, em São Roque/SP - Fase 2	
Local: Rua Leôncio Toledo, Rua Antônio Ferreira de Almeida, Rua Alberto da Silva Albuquerque - São Roque-SP.	<b>BDI: 24,23%</b>
Fontes: CDHU - Boletim 197 - Sem Desoneração	

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT.	TOTAL
<b>1</b>			<b>INSTALAÇÕES INICIAIS</b>					
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	6,00	R\$ 892,59	R\$ 1.108,86	R\$ 6.653,19
				<b>Sub-Total</b>	<b>1</b>			<b>R\$ 6.653,19</b>
<b>2</b>			<b>RUA LEÔNCIO DE TOLETO</b>					
<b>2.1</b>			<b>DEMOLIÇÃO</b>					
2.1.1	CDHU	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m <sup>2</sup>	410,00	R\$ 28,32	R\$ 35,18	R\$ 14.424,59
2.1.2	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m <sup>2</sup>	410,00	R\$ 24,84	R\$ 30,86	R\$ 12.652,08
2.1.3	CDHU	03.07.070	#REF!	m <sup>2</sup>	779,84	R\$ 9,34	R\$ 11,60	R\$ 9.048,55
2.1.4	CDHU	05.08.080	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	m <sup>3</sup>	129,59	R\$ 39,08	R\$ 48,55	R\$ 6.291,65
2.1.5	CDHU	49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	m	1,00	R\$ 731,81	R\$ 909,13	R\$ 909,13
				<b>Sub-Total</b>	<b>2.1</b>			<b>R\$ 43.326,00</b>
<b>2.2</b>			<b>RECAPEAMENTO</b>					
2.2.1	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m <sup>3</sup>	82,00	R\$ 268,31	R\$ 333,32	R\$ 27.332,36
2.2.2	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m <sup>2</sup>	410,00	R\$ 13,09	R\$ 16,26	R\$ 6.667,30
2.2.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	4924,30	R\$ 6,49	R\$ 8,06	R\$ 39.702,30
2.2.4	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m <sup>3</sup>	196,97	R\$ 1.561,83	R\$ 1.940,26	R\$ 382.177,17
				<b>Sub-Total</b>	<b>2.2</b>			<b>R\$ 455.879,14</b>
<b>2.3</b>			<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>					
2.3.1	CDHU	70.02.012	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	m <sup>2</sup>	226,22	R\$ 181,25	R\$ 225,17	R\$ 50.937,25
2.3.2	CDHU	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	1,76	R\$ 1.706,45	R\$ 2.119,92	R\$ 3.731,06
2.3.3	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2' e comprimento de 3,6 m	un	4,00	R\$ 1.314,93	R\$ 1.633,54	R\$ 6.534,15
				<b>Sub-Total</b>	<b>2.3</b>			<b>R\$ 61.202,46</b>
<b>TOTAL ITEM 2</b>							<b>R\$</b>	<b>560.407,60</b>
<b>3</b>			<b>RUA ANTÔNIO FERREIRA DE ALMEIDA</b>					
<b>3.1</b>			<b>DEMOLIÇÃO</b>					
3.1.1	CDHU	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m <sup>2</sup>	85,00	R\$ 28,32	R\$ 35,18	R\$ 2.990,46
3.1.2	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m <sup>2</sup>	85,00	R\$ 24,84	R\$ 30,86	R\$ 2.622,99
3.1.3	CDHU	03.07.070	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive acomodação do material	m <sup>2</sup>	3642,80	R\$ 9,34	R\$ 11,60	R\$ 42.267,71
3.1.4	CDHU	05.08.080	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	m <sup>3</sup>	166,11	R\$ 39,08	R\$ 48,55	R\$ 8.064,59
3.1.5	CDHU	49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	m	1,00	R\$ 731,81	R\$ 909,13	R\$ 909,13
				<b>Sub-Total</b>	<b>3.1</b>			<b>R\$ 56.854,88</b>

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>3.2</b>		<b>RECAPEAMENTO</b>							
3.2.1	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m <sup>3</sup>	17,00	R\$ 268,31	R\$ 333,32	R\$ 5.666,47	
3.2.2	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m <sup>2</sup>	85,00	R\$ 13,09	R\$ 16,26	R\$ 1.382,25	
3.2.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	3727,80	R\$ 6,49	R\$ 8,06	R\$ 30.055,49	
3.2.4	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m <sup>3</sup>	149,11	R\$ 1.561,83	R\$ 1.940,26	R\$ 289.316,26	
				<b>Sub-Total</b>	<b>3.2</b>			<b>R\$ 326.420,46</b>	
<b>3.3</b>		<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>							
3.3.1	CDHU	70.02.012	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	m <sup>2</sup>	165,46	R\$ 181,25	R\$ 225,17	R\$ 37.256,11	
3.3.2	CDHU	70.02.013	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras	m <sup>2</sup>	46,00	R\$ 226,56	R\$ 281,46	R\$ 12.946,95	
3.3.3	CDHU	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	0,88	R\$ 1.706,45	R\$ 2.119,92	R\$ 1.865,53	
3.3.4	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	un	4,00	R\$ 1.314,93	R\$ 1.633,54	R\$ 6.534,15	
				<b>Sub-Total</b>	<b>3.3</b>			<b>R\$ 58.602,75</b>	
<b>TOTAL ITEM 3</b>								<b>R\$ 441.878,08</b>	
<b>4 RUA GIUSEPPE PRIMIANI</b>									
<b>4.1</b>		<b>DEMOLIÇÃO</b>							
4.1.1	CDHU	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m <sup>2</sup>	165,00	R\$ 28,32	R\$ 35,18	R\$ 5.805,02	
4.1.2	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m <sup>2</sup>	165,00	R\$ 24,84	R\$ 30,86	R\$ 5.091,69	
4.1.3	CDHU	03.07.070	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive acomodação do material	m <sup>2</sup>	82,64	R\$ 9,34	R\$ 11,60	R\$ 958,88	
4.1.4	CDHU	05.08.080	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	m <sup>3</sup>	42,91	R\$ 39,08	R\$ 48,55	R\$ 2.083,03	
4.1.5	CDHU	49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	m	0,20	R\$ 731,81	R\$ 909,13	R\$ 181,83	
				<b>Sub-Total</b>	<b>4.1</b>			<b>R\$ 14.120,44</b>	
<b>4.2</b>		<b>RECAPEAMENTO</b>							
4.2.1	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m <sup>3</sup>	33,00	R\$ 268,31	R\$ 333,32	R\$ 10.999,61	
4.2.2	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m <sup>2</sup>	165,00	R\$ 13,09	R\$ 16,26	R\$ 2.683,18	
4.2.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	1097,06	R\$ 6,49	R\$ 8,06	R\$ 8.845,08	
4.2.4	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m <sup>3</sup>	43,88	R\$ 1.561,83	R\$ 1.940,26	R\$ 85.143,33	
				<b>Sub-Total</b>	<b>4.2</b>			<b>R\$ 107.671,19</b>	
<b>4.3</b>		<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>							
4.3.1	CDHU	70.02.012	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	m <sup>2</sup>	30,99	R\$ 181,25	R\$ 225,17	R\$ 6.977,92	
4.3.2	CDHU	70.02.013	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras	m <sup>2</sup>	19,50	R\$ 226,56	R\$ 281,46	R\$ 5.488,38	
4.3.3	CDHU	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	0,72	R\$ 1.706,45	R\$ 2.119,92	R\$ 1.526,34	
4.3.4	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	un	3,00	R\$ 1.314,93	R\$ 1.633,54	R\$ 4.900,61	
				<b>Sub-Total</b>	<b>4.3</b>			<b>R\$ 18.893,26</b>	
<b>TOTAL ITEM 4</b>								<b>R\$ 140.684,90</b>	
<b>5</b>		<b>SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO</b>							
5.1	CDHU	01.20.280	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	m <sup>2</sup>	9749,16	R\$ 0,21	R\$ 0,26	R\$ 2.543,39	
				<b>Sub-Total</b>	<b>5</b>			<b>R\$ 2.543,39</b>	
<b>TOTAL GERAL POR EVENTOGRAMA</b>								<b>R\$ 1.152.167,16</b>	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA UNIFICADA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT.	TOTAL
<b>1</b>			<b>INSTALAÇÕES INICIAIS</b>					
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	6,00	R\$ 892,59	R\$ 1.108,86	R\$ 6.653,19
				<b>Sub-Total</b>	<b>1</b>			<b>R\$ 6.653,19</b>
<b>X UNIFICADA</b>								
<b>X.1</b>			<b>DEMOLIÇÃO</b>					
X.1.1	CDHU	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m <sup>2</sup>	660,00	R\$ 28,32	R\$ 35,18	R\$ 23.220,08
X.1.2	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m <sup>2</sup>	660,00	R\$ 24,84	R\$ 30,86	R\$ 20.366,76
X.1.3	CDHU	03.07.070	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive acomodação do material	m <sup>2</sup>	4505,28	R\$ 9,34	R\$ 11,60	R\$ 52.275,13
X.1.4	CDHU	05.08.080	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	m <sup>3</sup>	338,61	R\$ 39,08	R\$ 48,55	R\$ 16.439,26
X.1.5	CDHU	49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	m	2,20	R\$ 731,81	R\$ 909,13	R\$ 2.000,08
				<b>Sub-Total</b>	<b>X.1</b>			<b>R\$ 114.301,32</b>
<b>X.2</b>			<b>RECAPEAMENTO</b>					
X.2.1	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m <sup>3</sup>	132,00	R\$ 268,31	R\$ 333,32	R\$ 43.998,44
X.2.2	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m <sup>2</sup>	660,00	R\$ 13,09	R\$ 16,26	R\$ 10.732,73
X.2.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	9749,16	R\$ 6,49	R\$ 8,06	R\$ 78.602,87
X.2.4	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m <sup>3</sup>	389,97	R\$ 1.561,83	R\$ 1.940,26	R\$ 756.636,76
				<b>Sub-Total</b>	<b>X.2</b>			<b>R\$ 889.970,79</b>
<b>X.3</b>			<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>					
X.3.1	CDHU	70.02.012	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	m <sup>2</sup>	422,67	R\$ 181,25	R\$ 225,17	R\$ 95.171,28
X.3.2	CDHU	70.02.013	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras	m <sup>2</sup>	65,50	R\$ 226,56	R\$ 281,46	R\$ 18.435,33
X.3.3	CDHU	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m <sup>2</sup>	un	3,36	R\$ 1.706,45	R\$ 2.119,92	R\$ 7.122,94
X.3.4	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2' e comprimento de 3,6 m	un	11,00	R\$ 1.314,93	R\$ 1.633,54	R\$ 17.968,91
				<b>Sub-Total</b>	<b>X.3</b>			<b>R\$ 138.698,47</b>
							<b>TOTAL ITEM X</b>	<b>R\$ 1.142.970,58</b>
<b>5</b>			<b>SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO</b>					
5.1	CDHU	01.20.280	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	m <sup>2</sup>	9749,16	R\$ 0,21	R\$ 0,26	R\$ 2.543,39
				<b>Sub-Total</b>	<b>5</b>			<b>R\$ 2.543,39</b>
							<b>TOTAL GERAL UNIFICADA</b>	<b>R\$ 1.152.167,16</b>

São Roque, abril de 2025

EVANDRO  
NOGUEIRA  
KAAM:36063926801

Assinado de forma digital  
por EVANDRO NOGUEIRA  
KAAM:36063926801  
Dados: 2025.04.07  
10:56:09 -03'00'

Evandro Nogueira Kaam  
Gerente de Divisões  
CREA n° 506320549-5  
ART n° 2620250453198

**PLANILHA QUANTITATIVA**

Objeto: Recapeamento asfáltico e sinalização de vias urbanas no Distrito de Maylasky, em São Roque/SP - Fase 2	
Obra: Recapeamento asfáltico e sinalização de vias urbanas no Distrito de Maylasky, em São Roque/SP - Fase 2	
Local: Rua Leôncio Toledo, Rua Antônio Ferreira de Almeida, Rua Alberto da Silva Albuquerque - São Roque-SP.	<b>BDI: 24,23%</b>
Fontes: CDHU - Boletim 197 - Sem Desoneração	

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT.	TOTAL
<b>1</b>			<b>INSTALAÇÕES INICIAIS</b>					
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	6,00			
				<b>Sub-Total</b>	<b>1</b>			
<b>2</b>			<b>RUA LEÔNCIO DE TOLETO</b>					
<b>2.1</b>			<b>DEMOLIÇÃO</b>					
2.1.1	CDHU	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m <sup>2</sup>	410,00			
2.1.2	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m <sup>2</sup>	410,00			
2.1.3	CDHU	03.07.070	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive acomodação do material	m <sup>2</sup>	779,84			
2.1.4	CDHU	05.08.080	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	m <sup>3</sup>	129,59			
2.1.5	CDHU	49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	m	1,00			
				<b>Sub-Total</b>	<b>2.1</b>			
<b>2.2</b>			<b>RECAPEAMENTO</b>					
2.2.1	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m <sup>3</sup>	82,00			
2.2.2	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m <sup>2</sup>	410,00			
2.2.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	4924,30			
2.2.4	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m <sup>3</sup>	196,97			
				<b>Sub-Total</b>	<b>2.2</b>			
<b>2.3</b>			<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>					
2.3.1	CDHU	70.02.012	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	m <sup>2</sup>	226,22			
2.3.2	CDHU	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	1,76			
2.3.3	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2' e comprimento de 3,6 m	un	4,00			
				<b>Sub-Total</b>	<b>2.3</b>			
<b>TOTAL ITEM 2</b>								
<b>3</b>			<b>RUA ANTÔNIO FERREIRA DE ALMEIDA</b>					
<b>3.1</b>			<b>DEMOLIÇÃO</b>					
3.1.1	CDHU	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m <sup>2</sup>	85,00			
3.1.2	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m <sup>2</sup>	85,00			
3.1.3	CDHU	03.07.070	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive acomodação do material	m <sup>2</sup>	3642,80			
3.1.4	CDHU	05.08.080	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	m <sup>3</sup>	166,11			
3.1.5	CDHU	49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	m	1,00			
				<b>Sub-Total</b>	<b>3.1</b>			

PLANILHA QUANTITATIVA

<b>3.2</b>			<b>RECAPEAMENTO</b>					
3.2.1	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m <sup>3</sup>	17,00			
3.2.2	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m <sup>2</sup>	85,00			
3.2.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	3727,80			
3.2.4	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m <sup>3</sup>	149,11			
				<b>Sub-Total</b>	<b>3.2</b>			
<b>3.3</b>			<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>					
3.3.1	CDHU	70.02.012	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	m <sup>2</sup>	165,46			
3.3.2	CDHU	70.02.013	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras	m <sup>2</sup>	46,00			
3.3.3	CDHU	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	0,88			
3.3.4	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2' e comprimento de 3,6 m	un	4,00			
				<b>Sub-Total</b>	<b>3.3</b>			
<b>TOTAL ITEM 3</b>								
<b>4 RUA GIUSEPPE PRIMIANI</b>								
<b>4.1</b>			<b>DEMOLIÇÃO</b>					
4.1.1	CDHU	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m <sup>2</sup>	165,00			
4.1.2	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m <sup>2</sup>	165,00			
4.1.3	CDHU	03.07.070	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive acomodação do material	m <sup>2</sup>	82,64			
4.1.4	CDHU	05.08.080	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	m <sup>3</sup>	42,91			
4.1.5	CDHU	49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	m	0,20			
				<b>Sub-Total</b>	<b>4.1</b>			
<b>4.2</b>			<b>RECAPEAMENTO</b>					
4.2.1	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m <sup>3</sup>	33,00			
4.2.2	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m <sup>2</sup>	165,00			
4.2.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	1097,06			
4.2.4	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m <sup>3</sup>	43,88			
				<b>Sub-Total</b>	<b>4.2</b>			
<b>4.3</b>			<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>					
4.3.1	CDHU	70.02.012	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	m <sup>2</sup>	30,99			
4.3.2	CDHU	70.02.013	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras	m <sup>2</sup>	19,50			
4.3.3	CDHU	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	0,72			
4.3.4	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2' e comprimento de 3,6 m	un	3,00			
				<b>Sub-Total</b>	<b>4.3</b>			
<b>TOTAL ITEM 4</b>								
<b>5</b>			<b>SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO</b>					
5.1	CDHU	01.20.280	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	m <sup>2</sup>	9749,16			
				<b>Sub-Total</b>	<b>5</b>			
<b>TOTAL GERAL POR EVENTOGRAMA</b>								

PLANILHA QUANTITATIVA

PLANILHA QUANTITATIVA UNIFICADA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT.	TOTAL
<b>1</b>								
<b>INSTALAÇÕES INICIAIS</b>								
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	6,00			
				<b>Sub-Total</b>	<b>1</b>			
<b>X UNIFICADA</b>								
<b>X.1 DEMOLIÇÃO</b>								
X.1.1	CDHU	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m <sup>2</sup>	660,00			
X.1.2	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m <sup>2</sup>	660,00			
X.1.3	CDHU	03.07.070	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive acomodação do material	m <sup>2</sup>	4505,28			
X.1.4	CDHU	05.08.080	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	m <sup>3</sup>	338,61			
X.1.5	CDHU	49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	m	2,20			
				<b>Sub-Total</b>	<b>X.1</b>			
<b>X.2 RECAPEAMENTO</b>								
X.2.1	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m <sup>3</sup>	132,00			
X.2.2	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m <sup>2</sup>	660,00			
X.2.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	9749,16			
X.2.4	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m <sup>2</sup>	389,97			
				<b>Sub-Total</b>	<b>X.2</b>			
<b>X.3 SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>								
X.3.1	CDHU	70.02.012	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	m <sup>2</sup>	422,67			
X.3.2	CDHU	70.02.013	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras	m <sup>2</sup>	65,50			
X.3.3	CDHU	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m <sup>2</sup>	un	3,36			
X.3.4	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	un	11,00			
				<b>Sub-Total</b>	<b>X.3</b>			
						<b>TOTAL ITEM X</b>		
<b>5 SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO</b>								
5.1	CDHU	01.20.280	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	m <sup>2</sup>	9749,16			
				<b>Sub-Total</b>	<b>5</b>			
<b>TOTAL GERAL UNIFICADA</b>								

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: Recapeamento asfáltico e sinalização de vias urbanas no Distrito de Maylasky, em São Roque/SP - Fase 2
Local: Rua Leôncio Toledo, Rua Antônio Ferreira de Almeida, Rua Alberto da Silva Albuquerque - São Roque-SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1.1	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	6,00	3,00 largura x 2,00 altura

2 RUA LEÔNCIO DE TOLETO				
2.1.1	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m <sup>2</sup>	410,00	recomposição de base = 150 + 260
2.1.2	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m <sup>2</sup>	410,00	recomposição de base
2.1.3	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive acomodação do material	m <sup>2</sup>	779,84	fressagem borda 0,80cm (menos 200 metros lineares de recomposição de base)
2.1.4	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	m <sup>3</sup>	129,59	fresa de 4cm + demolição de pavimento existente de 4cm + abertura de caixa de 20cm
2.1.5	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	m	1,00	5 PV x 0,20cm de altura

2.2.1	Base de brita graduada	m <sup>3</sup>	82,00	área de recomposição de base x 20cm altura
2.2.2	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m <sup>2</sup>	410,00	área de recomposição de base
2.2.3	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	4924,30	área total (4834,30) + embocadura (90,00)
2.2.4	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m <sup>3</sup>	196,97	4cm de CBUQ

2.3.1	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	m <sup>2</sup>	226,22	faixas de borda e eixo - extensão da via 587,4 + 4 lombadas (50m <sup>2</sup> )
2.3.2	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	1,76	8 LOMBADAS (0,22m <sup>2</sup> )
2.3.3	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2' e comprimento de 3,6 m	un	4,00	4 COLUNAS PARA LOMBADAS

3 RUA ANTÔNIO FERREIRA DE ALMEIDA				
3.1.1	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m <sup>2</sup>	85,00	recomposição de base
3.1.2	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m <sup>2</sup>	85,00	recomposição de base
3.1.3	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive acomodação do material	m <sup>2</sup>	3642,80	fressagem rua toda (menos recomposição de base)
3.1.4	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	m <sup>3</sup>	166,11	fresa de 4cm + demolição de pavimento existente de 4cm + abertura de caixa de 20cm
3.1.5	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	m	1,00	5 PV x 0,20cm de altura

3.2.1	Base de brita graduada	m <sup>3</sup>	17,00	área de recomposição de base x 20cm altura
3.2.2	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m <sup>2</sup>	85,00	área de recomposição de base
3.2.3	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	3727,80	área total (3492,8) + embocadura (235,0)
3.2.4	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m <sup>3</sup>	149,11	4cm de CBUQ

3.3.1	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	m <sup>2</sup>	165,46	faixas de borda e eixo - extensão da via 468,2 + 2 lombadas (25m <sup>2</sup> )
3.3.2	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras	m <sup>2</sup>	46,00	2 PARE (12m <sup>2</sup> ) + 1 FAIXA PEDESTRE (34m <sup>2</sup> )
3.3.3	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	0,88	4 LOMBADAS (0,22m <sup>2</sup> )
3.3.4	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2' e comprimento de 3,6 m	un	4,00	4 LOMBADAS

#### 4 RUA GIUSEPPE PRIMIANI

4.1.1	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m <sup>2</sup>	165,00	recomposição de base
4.1.2	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m <sup>2</sup>	165,00	recomposição de base
4.1.3	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive acomodação do material	m <sup>2</sup>	82,64	fressagem borda 0,80cm (apenas 1 lado da via, desconsiderando o outro lado demolição)
4.1.4	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	m <sup>3</sup>	42,91	fresa de 4cm + demolição de pavimento existente de 4cm + abertura de caixa de 20cm
4.1.5	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	m	0,20	1 PV x 0,20cm de altura

4.2.1	Base de brita graduada	m <sup>3</sup>	33,00	área de recomposição de base x 20cm altura
4.2.2	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m <sup>2</sup>	165,00	área de recomposição de base
4.2.3	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	1097,06	área total (847,06) + embocadura (250)
4.2.4	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m <sup>3</sup>	43,88	4cm de CBUQ

4.3.1	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	m <sup>2</sup>	30,99	faixas de borda e eixo - extensão da via 103,3
4.3.2	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras	m <sup>2</sup>	19,50	3 PARE (6,5m <sup>2</sup> )
4.3.3	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	0,72	3 PARE (0,24m <sup>2</sup> )
4.3.4	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2' e comprimento de 3,6 m	un	3,00	3 PARE

5.1	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	m <sup>2</sup>	9749,16	áreas totais das vias = Rua Leoncio Toledo (4924,3) + Rua Antonio F. de Almeida (3727,8) + Rua Giuseppe Primiani (1097,06)
-----	---	----------------	---------	--

São Roque, abril de 2025

**EVANDRO NOGUEIRA** Assinado de forma digital por  
**KAAM:36063926801** EVANDRO NOGUEIRA  
 KAAM:36063926801  
 Dados: 2025.04.07 10:55:47 -03'00'

Evandro Nogueira Kaam  
 Gerente de Divisões  
 CREA nº 506320549-5  
 ART nº 2620250453198

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Obra: Recapeamento asfáltico e sinalização de vias urbanas no Distrito de Maylasky, em São Roque/SP - Fase 2

Local: Rua Leôncio Toledo, Rua Antônio Ferreira de Almeida, Rua Alberto da Silva Albuquerque - São Roque-SP.

Item	Eventos	Preço dos Serviços	Percentual dos Serviços	MÊS			
				01	02	03	04
1.0	INSTALAÇÕES INICIAIS	R\$ 6.653,19	0,58%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
				R\$ 6.653,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.0	RUA LEÔNCIO DE TOLETO	R\$ 560.407,60	48,64%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
				R\$ 560.407,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.0	RUA ANTÔNIO FERREIRA DE ALMEIDA	R\$ 441.878,08	38,35%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
				R\$ 0,00	R\$ 441.878,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.0	RUA GIUSEPPE PRIMIANI	R\$ 140.684,90	12,21%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.684,90	R\$ 0,00
5.0	SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO	R\$ 2.543,39	0,22%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.543,39
<b>R\$</b>				<b>R\$ 567.060,79</b>	<b>R\$ 441.878,08</b>	<b>R\$ 140.684,90</b>	<b>R\$ 2.543,39</b>
<b>(%)</b>				<b>49,22%</b>	<b>38,35%</b>	<b>12,21%</b>	<b>0,22%</b>
<b>R\$ Acumulado</b>		<b>R\$ 1.152.167,16</b>		<b>R\$ 567.060,79</b>	<b>R\$ 1.008.938,87</b>	<b>R\$ 1.149.623,77</b>	<b>R\$ 1.152.167,16</b>
<b>(%) Acumulado</b>			<b>100,00%</b>	<b>49,22%</b>	<b>87,57%</b>	<b>99,78%</b>	<b>100,00%</b>

São Roque, abril de 2025

**EVANDRO  
NOGUEIRA  
KAAM:36063926801**

 Assinado de forma digital  
 por EVANDRO NOGUEIRA  
 KAAM:36063926801  
 Dados: 2025.04.07 10:55:28  
 -03'00'

 Evandro Nogueira Kaam  
 Gerente de Divisões  
 CREA n° 506320549-5  
 ART n° 2620250453198